

## LICENÇA ORIGINÁRIA

### PORTARIA Nº 155 DE 27 DE MAIO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa relacionada abaixo à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir o respectivo Certificado de Licença Originária.

<b>INTERESSADA:</b>	<b>AÇO TRANS TRANSPORTES LTDA</b>
CNPJ:	10.461.843/0001-49
Nº DO PROCESSO:	50500.043569/2011-68
TRÁFEGO:	Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país, pelas fronteiras habilitadas.

**NOBORU OFUGI**

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas